

ATO Nº 10.065, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.748.023/0001-78 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.066, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S/A, CNPJ nº 71.550.388/0001-42 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.068, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A, CNPJ nº 03.237.583/0002-48 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.069, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à TV DO POVO LTDA, CNPJ nº 55.629.216/0001-02 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.072, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga autorização para uso de radiofrequências ao CLUBE ATLÉTICO MONTE LÍBANO, CNPJ nº 60.782.778/0001-21 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.073, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à COSAN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 50.746.577/0079-85 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.074, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à A.C.MONTEIRO & CHAVES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.525.424/0001-32 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.075, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização ao MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, CNPJ nº 45.699.626/0001-76 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.076, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à FUNDAÇÃO BUTANTAN, CNPJ nº 61.189.445/0001-56 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.077, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à CFM CANA LTDA, CNPJ nº 07.145.950/0001-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.079, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à MEMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 47.686.555/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.080, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à ALPINA BRIGGS DEFESA AMBIENTAL S/A, CNPJ nº 04.050.400/0001-62 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.081, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 48.708.267/0134-95 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.082, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A., CNPJ nº 09.296.295/0001-60 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.083, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à JOB-COM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA M.E., CNPJ nº 04.732.648/0001-03 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.084, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à PINARA REFLORESTAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.056.902/0001-18 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.085, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 61.383.386/0001-52 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.086, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à FEDERAL EXPRESS CORPORATION, CNPJ nº 00.676.486/0001-82 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.110, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS, CNPJ nº 33.000.167/0108-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências ao MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, CNPJ nº 44.826.840/0001-83 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.125, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO, CNPJ nº 61.370.094/0001-85 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.150, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga autorização para uso de radiofrequências à TAINÁ NEIVA, CPF nº 026.751.378-04 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga autorização para uso de radiofrequências à OMEGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP, CNPJ nº 73.023.657/0001-48 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.168, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à SP INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 57.282.436/0001-38 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.177, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A, CNPJ nº 00.861.626/0001-92 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

ATO Nº 10.178, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequências à ANGLÓ AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA, CNPJ nº 42.184.226/0001-30 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**ATO Nº 10.188, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo nº 53000.031135/2005 RADIO ALTO TAQUARI LIMITADA Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias OM Estrela RS Frequência 820 KHz Autoriza novas características técnicas

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.200, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 535000040262009 - Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à(ao) KOFRE REPRESENTACAO E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 34.303.693/0001-03, associada a autorização para exploração do Serviço Limitado Privado até 31 de Março de 2019.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

**SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA
O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
DAS TELECOMUNICAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 103, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014(*)**

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Resolução nº 36, de 01 de dezembro de 2005,



CONSIDERANDO a aprovação do PAR 2014-2016, por intermédio da Resolução 101 de 19/08/2014, aprovada na 50ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Funttel,

CONSIDERANDO deliberação tomada durante a 51ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Funttel, realizada em 27 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Art. 1º Autorizar que sejam repassados pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel (UG-410007) à Financiadora de Estudos e Projetos - Finep (UG-365001, Gestão 36801) R\$ R\$ 176.309.153,00 (cento e setenta e seis milhões trezentos e nove mil cento e cinquenta e três reais) nos termos da Resolução nº 66, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Dos recursos previstos no art.1º deverão ser alocados R\$ 166.309.153,00 (cento e sessenta e seis milhões trezentos e nove mil cento e cinquenta e três reais) para financiar planos de negócios, projetos de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, preferencialmente nas áreas e tecnologias definidas pelo documento de Gestão Estratégica do Funttel na Resolução CGF nº 97/2013:

Art. 3º Dos recursos previstos no Art. 1º deverão ser alocados R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em um fundo de investimentos destinado à subscrição sob a emissão pública ou privada de valores mobiliários, tais como debêntures; bônus de subscrição; bem como outros valores mobiliários previstos em lei, desde que conversíveis ou permutáveis em ações, ou qualquer tempo transformáveis, resgatáveis ou lastreados em ações, objetivando promover acesso das empresas nacionais a recursos de capital.

Parágrafo único: O risco das operações poderá ser mitigado por meio de mecanismo de garantia de liquidez, a ser constituído com recursos não reembolsáveis, no valor de 10% (dez por cento) do montante liberado para aplicação dos recursos a que se refere o art. 3º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original no DOU de 09.12.2014, seção 1, página 68.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 655, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48000.001512/2014-23, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE 2023, o qual se encontra disponível na Internet, no sítio do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia dê sequência ao processo de aperfeiçoamento dos critérios, metodologias e procedimentos referentes ao Plano Decenal de Expansão de Energia.

Parágrafo único. Nos termos da legislação pertinente, para o cumprimento da determinação estabelecida no caput, o Ministério de Minas e Energia coordenará os estudos de planejamento energético setorial e orientará diretrizes à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético, necessárias para sua realização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.002192/2014-29, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Potiguar Sul Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.873.542/0001-71, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Potiguar Sul Transmissão de Energia S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Potiguar Sul Transmissão de Energia S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º A Potiguar Sul Transmissão de Energia S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia dos atos autorizativos da Operação Comercial das instalações de transmissão de energia elétrica que integram o projeto aprovado nesta Portaria, emitidos pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º A Potiguar Sul Transmissão de Energia S.A. deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Projeto	Lote G do Leilão nº 01/2013-ANEEL.
Descrição do Projeto	Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos ao Lote G do Leilão nº 01/2013-ANEEL, compostas pela Linha de Transmissão Campina Grande III - Ceará Mirim II, em 500 kV, Circuito Simples (C2), com extensão aproximada de cento e noventa e seis quilômetros, com origem na Subestação Campina Grande III e término na Subestação Ceará Mirim II, com Equipamentos de Compensação

	Reativa e respectivas Conexões de Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Leilão	Leilão nº 01/2013-ANEEL, realizado em 10 de maio de 2013.
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão nº 11/2013-ANEEL, de 1ª de agosto de 2013.
Titular	Potiguar Sul Transmissão de Energia S.A.
CNPJ	17.873.542/0001-71.
Pessoa Jurídica integrante da SPE	Razão Social: CNPJ/MF: NC Energia S.A. 04.023.261/0001-88.
Localização	Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte.
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.
Identificação do Processo	48000.002192/2014-29.

PORTARIA Nº 658, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001648/2014-33, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 12, de titularidade da empresa Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.265.320/0001-39, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a quinhentos e quarenta dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL União dos Ventos 12, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Projeto	EOL União dos Ventos 12.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Leilão	Leilão de Energia nº 10/2013-ANEEL, realizado em 13 de dezembro de 2013.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 333, de 14 de julho de 2014.
Titular	Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A.
CNPJ/MF	18.265.320/0001-39.
Pessoa Jurídica integrante da SPE	Razão Social: CNPJ/MF: Ventos Fortes Geradora Eólica S.A. 12.985.237/0001-58.
Localização	Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 27.200 kW, composta por dezesseis Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.
Identificação do Processo	48000.001648/2014-33.

PORTARIA Nº 659, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001647/2014-99, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 13, de titularidade da empresa Ventos de Santo Antonio Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.143.971/0001-93, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de Santo Antonio Geradora Eólica S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.